





Plano de Logística Sustentável (PLS) 2024/2028

Comissão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Portarias nº 26/2024-GP e 354/2024-GPDGP)

Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes Alber Furtado de Oliveira Júnior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Elissandra Monteiro Freire
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Comissão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Portarias nº26/2024-GP e 354/2024-GPDGP)

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça – Coordenador Amanda Ayden Simões de Oliveira Anete Jeane Marques Ferreira Cristiane Barbosa Rodrigues Luana Costa da Silva Luiz Eduardo Batista dos Santos Karolline de Andrade Porto Maria Luciana Nobre Queiroz Juliane Antony Hoagem Gomes

Apoio: Victor Monteiro Mendes e Lany Iglesias Reis

APRESENTAÇÃO

A Constituição Brasileira, em seu art. 225, estatui o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecido como bem comum do povo e essencial para a qualidade de vida das presentes e futuras gerações. Sabedor de que o anverso desse preceito se traduz em um dever de todos indistintamente, e, portanto consciente da relevância de uma postura ativa e exemplificadora, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE/AM propõe a adoção deste Plano de Logística Sustentável, para o maior fortalecimento da sustentabilidade em âmbito interno, de modo a adequar suas operações ao mandamento constitucional impositivo de eficiência e assim promover justiça social, defesa dos processos ecológicos, uso racional dos recursos naturais, ética e prosperidade para as presentes e futuras gerações, tendo a eficácia, a

transparência, o desenvolvimento sustentável e a governança dos procedimentos administrativos como princípios orientadores das decisões.

É fato que o TCE-AM notabiliza-se, nacional e internacionalmente, por ser um dos primeiros tribunais a atuar no enfrentamento dos problemas de má-gestão pública relacionados às questões ambientais e de sustentabilidade e a inserir o tema ambiental na agenda do controle externo como parte especial da fiscalização contábil, financeira, patrimonial e orçamentária dos entes públicos, no qual sobressai o papel indutor das políticas públicas e garantidor da eficiência administrativa na entrega de bens e serviços à sociedade.

Neste aspecto, citamos importante iniciativas, como a criação em 2010 do Departamento de Auditoria Ambiental (DEAMB), por intermédio da Lei nº 3.486/2010 – atualmente elevado à condição de Diretoria - com a função de formular, sistematizar, planejar e propor ações e desenvolver metodologias para atuação na defesa e preservação do meio ambiente, bem como criar e manter atualizada uma base de dados dos entes auditados. Já nesta época, o TCE/AM possuía a visão de que as auditorias de conformidade não seriam suficientes para combater as consequências funestas do manejo ambiental desordenado que já estava em curso, ou seja, as ações preventivas ganhavam, já naquele momento, caráter de urgência.

Ainda em 2010, o TCE AM promoveu o I Simpósio Internacional de Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas, em parceria com o Instituto Rui Barbosa (IRB), evento que teve entre seus objetivos a difusão da bandeira da preservação do meio ambiente por meio da atuação preventiva à prática de danos à natureza, da fiscalização e aplicação correta dos recursos públicos.

O evento reuniu diversos especialistas e ativistas da área, entre os quais o diretor de Programa do PNUMA, Bakary Kant, que destacou a importância do evento e da Carta da Amazônia, documento assinado por todos os tribunais presente em defesa do meio ambiente.

A partir deste marco, as preocupações com o meio ambiente e tudo o quanto daí deriva entraram na pauta das discussões institucionais do TCE/AM com um maior nível de visibilidade e relevância, desdobrando-se nas mais diversas frentes de trabalho que, mais tarde, passariam a inspirar outros TCs no Brasil.

Nessa esteira também foi relevante a atuação incisiva do Ministério Público de Contas, que criou a Coordenação de Meio Ambiente em 2015. A interação do MP de Contas alavancou ações a fim de somar esforços na estruturação dos órgãos de controle ambiental e cobrança de agendas decisivas, como o combate ao desmatamento e às queimadas, além da gestão de resíduos sólidos, entre outros. Também foi relevante a criação de uma Ouvidoria Ambiental em 2015.

Na gestão interna, o TCE-AM adotou iniciativas eficazes para a melhoria de seus processos. A consequência foram ações concretizadas ao longo dos anos, quais sejam: a destinação de resíduos do serviço público às associações de catadores; a adoção do sistema processual eletrônico; incentivo à digitalização de documentos e adoção de uma matriz energética limpa.

Importa rememorar que, internamente, a mobilização e a propagação desse novo ideal junto aos colaboradores tiveram ênfase inicial em 2013, quando lançada a primeira campanha institucional, intitulada "Eu Sou Um Eco Cidadão, protejo o meio ambiente", com o intuito de incentivar práticas sustentáveis no cotidiano. As estratégias visando ao engajamento dos servidores contaram com ações de conscientização, educação ambiental e outros.

Em 2019, o TCE-AM aderiu à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente, que objetiva estimular as instituições públicas do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Após o cumprimento das ações propostas, a instituição ganhou três selos em reconhecimento. É uma agenda de adesão voluntária que possibilita à instituição parceira a promoção e a preservação do meio ambiente, aliada à melhor utilização dos recursos públicos.

Mais recentemente, novos projetos foram elencados, como a ação de conscientização ambiental integrada entre portos de Manaus e Parintins. Na busca de melhorias para adequação da gestão interna à legislação, com fito ainda de ser exemplo aos seus jurisdicionados, o TCE-AM passa a cumprir a legislação, que requer das instituições públicas a adoção do Plano de Logística Sustentável (Decreto nº 7.746/2012). Nesse sentido, o PLS é uma ferramenta de planejamento que permite ao órgão estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos na Administração Pública adequando-se ao comando constitucional que coloca a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões como pressuposto de legalidade e eficiência administrativas.

1. INTRODUÇÃO

Existe uma crescente preocupação das organizações públicas e privadas em atuar buscando um desempenho ambientalmente correto, economicamente viável e socialmente justo. Esta nova postura é relevante, pois tem reflexos na comunidade onde as instituições estão inseridas, porque, dessa maneira, garante-se mensurar e controlar o impacto de suas atividades e serviços no meio ambiente, na economia e na sociedade. Observa-se, em diversas instâncias, o interesse gradual em suprir as necessidades do presente sem prejudicar as gerações futuras, sendo esta uma das principais características da sustentabilidade.

Os manuais destacam que a sustentabilidade socioambiental prevê um conjunto de ações, políticas e normas que objetivam a reorientação do comportamento dos principais agentes sociais, políticos e econômicos diante do meio ambiente, procurando amenizar os problemas correntes e evitar possíveis impactos futuros à natureza.

Neste contexto, o PLS ora proposto tem como objetivo constituir um mapa de gestão sustentável para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no horizonte dos próximos anos, em busca da redução do impacto ambiental de suas atividades, do aperfeiçoamento do gasto público e da mudança cultural dos servidores e dos cidadãos diante dos novos desafios de sustentabilidade impostos às sociedades contemporâneas. O plano busca contribuir para a melhoria da gestão, promovendo a sustentabilidade nas ações, projetos e processos internos com repercussão socioambiental.

Diante de um quadro secular de apropriação dos recursos naturais e do descarte impróprio dos resíduos, de cujos efeitos toda a sociedade é direta ou indiretamente vítima, mas também algoz, é possível afirmar, que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas tem adotado práticas sustentáveis que podem e devem trazer benefícios diretos para o meio ambiente e, consequentemente para o indivíduo, promovendo a qualidade de vida, em harmonia com a Carta Política de 1988.

Na premissa que a ação da consciência ambiental se estende do individual para o coletivo, reside a certeza de que cabe a cada um de nós contribuir para o equilíbrio ambiental a curto, médio e longo prazo, sobretudo no atual cenário, em que cientistas renomados indicam que o planeta já vive as consequências ambientais do *antropoceno*. As mudanças climáticas, o desmatamento, a perda de biodiversidade e a poluição urbana são exemplos deste quadro crítico que, entre outros impactos, vêm provocando o aumento crítico de temperatura, secas severas dos rios, enchentes, comprometimento da qualidade do ar nas principais capitais do país etc. Estas são ameaças reais e alarmantes que estão na ordem do dia e contra as quais o país inteiro se debate.

O compromisso assumido no pretérito pela Corte de Contas do Amazonas nunca foi tão imprescindível quanto agora. Nesse compasso, consciente da necessidade de planejar uma ação sistematizada a questões urgentes quais estas, o compromisso de fortalecer a contínua melhoria de seus processos internos no que diz respeito à sustentabilidade ambiental, a Presidente do TCE/AM, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável por meio da Portaria nº 26/2024, DOE nº 3284, de 3 de abril de 2024,

composta por representantes de diferentes setores da Corte de Contas, visando à viabilização da coleta de dados para contribuir efetivamente com o envolvimento das áreas mais sensíveis ao plano de logística sustentável, ora apresentado, cuja concretude se pretende alcançar coletivamente.

2. O QUE É O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A Instrução Normativa nº 10/2012, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, estabeleceu as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), na Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes. Conforme o referido documento, o Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permitem ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Na mesma dimensão, para o Ministério do Meio Ambiente, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), além de ser um instrumento de governança, deve ser vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelecem a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural (MMA, 2021).

Sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021, o PLS deverá nortear a elaboração dos planos de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, projetos básicos ou termos de referência das contratações realizadas pela administração pública federal (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021). Segundo a norma acima mencionada, a elaboração do PLS é obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e deve seguir o modelo de referência instituído pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Amplo é o marco regulatório que preconiza as ações de sustentabilidade no Brasil, as quais buscamos aqui resumir, a fim de respaldar a construção e a implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS) no TCE Amazonas:

MARCO REGULATÓRIO	PRECEITO
Arts. 37, 225 e 170 da Constituição Federal	Inovação ao tratar da questão ambiental/princípio da ordem econômica, da defesa do meio ambiente e conceber, em seu espírito, a sustentabilidade socioambiental como pressuposto de atuação eficiente da Administração Pública.
Lei nº 6.938/1981	Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei nº 8.666/1993, art. 3°	Critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.
Lei nº 10.295/2001	Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
Lei nº 11.445/2007	Diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
Lei nº 12.187/2009	Política Nacional de Mudança de Clima (PNMC).
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
Lei nº 13.123/2015	Marco da Biodiversidade.
Lei nº 13.186/2015	Política de Educação para o Consumo Sustentável.

Plano Estratégico da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON (2018/2023)	Estabelece, como um dos seus valores, promover ações que contribuam para a efetivação da responsabilidade socioambiental e, dentre seus objetivos, a inciativa de promover o engajamento dos Tribunais de Contas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável/Agenda 2030 no Brasil	Estabelecimento de 17 metas globais, pela Assembleia Geral das Nações Unidas para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

4. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Sustentabilidade é o conjunto dos processos e ações que se destinam a manter a vitalidade e integridade do planeta, a preservação dos ecossistemas que possibilitam a existência e reprodução da vida, o atendimento das necessidades das gerações presentes e futuras e a continuidade das espécies (BOFF, 2012).

No conceito de sustentabilidade aplicável ao PLS, é importante ter a compreensão de sua amplitude extraordinária. Além de contemplar a capacidade de o indivíduo interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras, há outras perspectivas ou dimensões que englobam a inclusão social, a eficiência econômica, o equilíbrio ecológico, a sustentabilidade espacial (ou geográfica), ética, política e cultural.

Segundo o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: baixo impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água), preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), maior geração de empregos/preferência pela mão de obra local, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, utilização de Inovações que eduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, emprego de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável.

5. OBJETIVOS

O Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado Amazonas - PLS - TCE/AM é criado com o objetivo de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar em caráter normativo as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na instituição e fornecer diretrizes para novas ações, visando à redução dos impactos socioambientais negativos.

São objetivos específicos:

- Promover a gestão eficiente e eficaz dos recursos ambientais e econômicos;
- Incluir critérios de sustentabilidade, sempre que possível, em suas aquisições e contratações;

- Adaptar as instalações e as edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;
- Estabelecer parcerias, visando à reciclagem de resíduos ou à destinação ambientalmente correta:
- Promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho;
- Capacitar o corpo funcional e sensibilizar a força de trabalho auxiliar para conscientização da necessidade de adoção de hábitos voltados ao bem-estar social e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado:
- Aprimorar a comunicação institucional, interna e externa, sobre as medidas socioambientais adotadas pelo TCE/AM.

6. METODOLOGIA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE/AM

De acordo com as premissas estabelecidas pela Portaria nº 26/2024 – GP, que definiu as regras de funcionamento, atribuições e finalidades da comissão e fixou diretrizes para elaboração do plano de logística sustentável do Tribunal de Contas do Estado, este PLS contempla metodologia com base no referencial estabelecido no "Manual para Elaboração e Implementação dos Planos de Logística Sustentável dos Tribunais de Contas", de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) em parceria com Instituto Rui Barbosa (IRB).

Iniciados os trabalhos, foram realizadas reuniões técnicas para a apresentação e planejamento das atividades a serem desenvolvidas em articulação com a SEGER e suas unidades executivas, bem como com o Programa da Agenda A3P – TCE Sustentável.

Foram eleitas ações prioritárias de atuação nos seguintes eixos:

- I Compras, contratações e usos sustentáveis de recurso;
- II Qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- III Capacitação e sensibilização para promoção da sustentabilidade;
- IV Gestão de resíduos:
- V Emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Importa destacar que o PLS, como documento base estratégico, alinha as ações administrativas ao planejamento da instituição e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU) – este último em observância à orientação do IRB, na perspectiva da contribuição dos TCs para o cumprimento da Agenda 2030 e suas metas.





Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Destacamos aqui que todos os eixos têm relação direta com os ODS, bem como têm respaldo constitucional e legal. A exemplo, o eixo "Resíduos Sólidos" é um desafio a ser perseguido, na forma de plano de gerenciamento específico, capitulado na Lei 12.305/2010, dentre outros, mediante campanhas de consumo consciente, conscientização ambiental dos colaboradores, da implantação da logística reversa e dos parâmetros de sustentabilidade nas contratações, da ampliação das parcerias interinstitucionais e do gerenciamento dos resíduos gerados.

Outro eixo de igual importância e extremamente atual, a "Qualidade de vida no ambiente de trabalho", é bandeira defendida pelo TCE-AM, pois trata da melhoria da qualidade de vida das servidoras e servidores da Corte de Contas, destacando-se a revisão da temática da igualdade étnico-racial (proposta do Ministério da Igualdade Racial do Governo Brasileiro para criação da ODS 18). A esse respeito, o fundamento reside na Constituição, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH), consolidada pelo Decreto 678;1992; na Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação racial, consolidada no Decreto 65.810/1969 e na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Unesco, internalizada pelo Decreto 6.177/2007, e consolidada pelo Decreto 10.088/2019, Convenção 169 OIT, Código Penal Brasileiro e legislação infraconstitucional (Lei nº 7716/1989; Lei nº 14532/2023: causa de aumento no crime de racismo recreativo praticado por funcionário público), contra o racismo institucional e estrutural, em vista de dados sobre população negra no Brasil e Amazonas e impacto do racismo no desenvolvimento de atividades laborais iii v.

7. INVENTÁRIOS E DIAGNÓSTICOS

Importa relatar que as boas práticas de sustentabilidade já vêm sendo executadas com desenvoltura, como reconhece o selo conquistado pelo TCE/AM a partir da adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública (AA3P), do MMA, dispondo-se de diagnósticos e levantamentos de relevante importância para o fluxo de controle da organização.

O diagnóstico institucional permitiu a colheita das informações necessárias auxiliando no entendimento de algumas questões, servindo de base para a cobertura de alguns eixos do Plano de Ação deste PLS.

8. PLANO DE AÇÃO

Como resultado do processo de mapeamento das necessidades de intervenção realizado pela Comissão, este PLS se forma pelo conjunto do seguinte plano com ações cuja execução se compromete o TCE/AM de acordo com indicadores, condicionantes e metas, especificados:

N	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	SETOR	INDICADOR	META: 12 MESES CONTADOS DA APROVAÇÃO DO PLS (PLENÁRIO)	SITUAÇÃO
1	Economia de consumo de água	Sistema de acionamento com dois volumes para bacia sanitária (fraco/forte). Instalação de hidrômetros a fim de averiguar o consumo real de água do TCE. Instalação de pias extras para lavagem de louças nos banheiros.	SEGER (executivo). A3P e CPLS (controle).	Quantidade de água consumida.	Reduzir 20% da média do consumo dos últimos 12 meses ^v .	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP para aquisição de hidrômetros.
2	Aproveitamento de águas pluviais	Implantar estrutura para uso de água de chuva (sistema de captação de água da chuva), que poderá ser utilizada para rega das áreas verdes e para vasos sanitários, por exemplo.	SEGER. A3P e CPLS	Unidade de sistema de captação implantado. Volume de água consumida ou reaproveitada.	Implantar uma unidade de captação de água.	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP e atualização da infraestrutura (hidrômetro).
3	Energia sustentável na frota de veículos	Substituição parcial da frota. Aquisição de carros menos	SEGER, A3P.	Unidade de veículo a gasolina e	Substituir 30% da frota atual por veículos de baixo	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP.

		poluentes (elétricos, híbridos, plug in e/ou flex e biodiesel).		diesel substituído.	carbono (elétrico plug in, álcool/flex, ou biodiesel).	
4	Tratamento de resíduos orgânicos	Geração de adubo e aquisição de composteira institucional. Implantação de composteira orgânica no prédio do TCE/AM, com coletores de orgânicos em pontos estratégicos.	SEGER, ECP, A3P, voluntariado	Unidade de composteira e volume de adubo produzido e destinado. Unidades de coletores.	Implantar uma unidade composteira e produção de 10kg/mês de adubo sem prejuízo ao tratamento de orgânicos por terceirizados. Implantar 10 coletores de orgânicos.	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP.
5	Economia e sustentabilidade de papel	Cláusula contratual para uso de papel reciclado nas impressoras. Dispositivos. Secadores de mãos nos banheiros em vez de papéis, combinadamente a mudança da matriz energética para solar.	SEGER, A3P.	Unidade de contrato (re) pactuado com previsão de uso de papel reciclável para impressão. Unidade de dispositivos secadores implantados	Repactuar ou celebrar contrato para impressão e uso de papel reciclável em 80% do consumo. Instalar 32 secadores de mãos na área externa dos banheiros coletivos.	Condicionado a estudo de viabilidade e a projetos de (re) pactuação contratual.
6	Redução do uso de plástico	Diminuição progressiva de garrafas plásticas e copos descartáveis, mediante estudo de compra de purificador de água e copos reutilizáveis. Diminuição do uso de plástico na produção de eventos.	SEGER, A3P.	Unidade de purificador de água adquirido e instalado. Quantidade de garrafas plásticas, volume de água adquirida e consumida sem uso de embalagens /copos plásticos.	Reduzir 50% da quantidade de garrafas plásticas descartáveis adquiridas. Restringir em até 70% o uso de copos descartáveis a grandes eventos com público externo e ocasiões excepcionais. Adquirir 10 purificadores/b ebedouros	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP e projeto de aquisição de purificadores.

					industriais de água.	
7	Manejo de resíduos em manutenção predial	Inserção de cláusulas de manejo de resíduos para manutenção predial e reformas nos contratos.	SEGER, A3P.	Unidade de contrato ajustado.	Inserir em todos os contratos em vigor e a serem celebrados cláusula padrão que especifique a obrigação de destinação ambientalment e adequada dos resíduos com ênfase nos mecanismos de economia circular.	Condicionado a projeto específico de revisão ou adequação contratual.
8	Saúde - Qualidade no meio ambiente de trabalho	Programa de saúde preventiva e segurança do trabalho. Implementação de campanha de Carona Solidária. Disponibilização de práticas de higiene mental e ginástica laboral.	SEGER, A3P, Recursos humanos, DISAU.	Unidade de comissão e de programa de segurança e saúde no trabalho. Unidade de campanha de carona solidária. Implantação de programa de sessões de higiene mental e ginástica laboral.	Constituição de comissão e a aprovação do programa de saúde e segurança no trabalho. Campanha de carona solidária implementada. Programa de atividades semanais de ginástica laboral e de relaxamento mental.	Apto.

9	Redução das desigualdades (Fundamentos. CF/88, art. 3°, III, IV; art. 4°, V, VII; art. 5°, XLII; art. 170, VII; arts. 227).	Promoção de ambiente de trabalho igualitário e ético, livre de discriminações e preconceitos, via sensibilização, por meio de capacitação, campanhas internas e promoção para eliminação de discriminação étnico-racial, violência de gênero e xenofobia. Estudo para proposta de criação de Comitê de Assessoramento Permanente Antirracista (a exemplo do TCE-RSvi , TCE-SCvii).	SEGER. A3P. ECP. Comitê de Assessoram ento Permanente Antirracista (a ser criado).	Unidade de comitê implantado Unidade de programa de promoção de igualdade étnico-racial.	Implantar comitê e de programa de promoção de igualdade racial Realizar duas campanhas de promoção da igualdade racial no trabalho viiix.	Apto.
10	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	Formalização de plano de gerenciamento de resíduos especificando todas as práticas e procedimentos sustentáveis nesse sentido (operacionais e de destinação). Troca das lixeiras por recipientes seletivos (plástico/papel/ vidro/metal/ orgânico). Descarte de resíduos perigosos como pilhas, baterias e lâmpadas. Implementar ponto de coleta seletiva de resíduos	SEGER, ECP, A3P, CPLS.	Unidade de plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado. Unidade de recipiente de recicláveis instalado.	Aprovar plano específico de gerenciamento de resíduos sólidos. Instalação de 1 ponto de segregação temporária de resíduos. Instalação de 50 recipientes especiais de recicláveis.	Condicionado ao estudo de viabilidade ETP.

		sólidos e garantir a destinação adequada pelos sistemas locais de recolhimento, incluindo o Papapet. Segregação temporária e destinação final de resíduos (incluindo resíduos de saúde).				
11	Obras sustentáveis	Inserção de cláusulas de técnicas e material para garantia de obras sustentáveis nos contratos de obras públicas, contemplando dentre outros regras de destinação adequada de resíduos,	SEGER, A3P.	Unidade de modelo padrão de cláusula para celebração/ revisão de contratos.	Aprovar cláusula padrão para adequação dos contratos de obra e reformas.	Apto
12	Compras sustentáveis	Inserção de cláusulas de aquisição de material reciclado, reciclável ou biodegradável nos contratos de compras. * Inserção de cláusulas de aquisição ou contratação de computadores, impressoras, fotocopiadoras e eletrodomésticos tenham certificado ambiental ou tenham sido produzidos por empresas com sistema de gestão ambiental reconhecido.	SEGER, A3P.	Unidade de aprovação de cláusula padrão. Unidade de contratos adequados.	Aprovação de cláusula padrão para os contratos de compra, locação e fornecimento e registro de preços. 100% dos contratos e vigor adequados.	Apto

13	Serviços sustentáveis	Inserção de cláusulas de utilização de material de limpeza ou detergentes adquiridos reconhecidos com certificado ambiental, livres de agentes químicos legalmente proibidos nos contratos de prestação de serviço de manutenção. xi	SEGER, A3P.	Unidade de aprovação de cláusula padrão. Unidade de contratos adequados.	Aprovação de cláusula padrão. 100% dos contratos em vigor adequados.	Condicionado a estudo de viabilidade ETP.
14	Energia solar	Aumentar o índice de produção própria de energia solar. Manutenção e expansão da produção (limpeza dos painéis e poda das árvores a fim de evitar sombras nos painéis). Realização de um estudo de diagnóstico e perfil de consumo e meios de ampliação da geração de energia (placas e capacitores).	SEGER, A3P.	Percentual de economia mensal sobre a média anual de consumo. Quantidade de estudo realizada.	Economia adicional de 30% sobre o consumo médio, Realização de um estudo que identifique perfil de consumo, diagnóstico de geração e meio de ampliação.	Condicionado a estudo técnico de viabilidade ETP.

15	Economia de energia	Instalação de sensores de movimento em determinadas áreas, como corredores, banheiros. Evitar a climatização de espaços eventualmente não utilizados (plenário, museu, p.e.). Gerenciar arrefecimento do ar condicionado conforme as temperaturas sazonais. Aplicar técnicas de isolamento térmico, como vidros duplos e caixilharia dupla, ou películas nos vidros das janelas externas capazes de reduzir a incidência de calor. Garantir que equipamentos possuam modo de poupança de energia e/ou desligamento automático, após determinado tempo sem utilização	SEGER, A3P.	Percentual de economia mensal sobre a média anual de consumo. Unidade de sensores instalados.	Economia adicional de 30% sobre o consumo médio Instalação de 30 sensores Instalação de isolantes térmicos de fachada. Estabelecer padronização de parâmetros de uso(temperatu ra). xii	Condicionado a estudo preliminar de viabilidade ETP.
16	Acessibilidade	utilização. Aprovação de um programa de acessibilidade	SEGER, A3P.	Unidade de programa.	Aprovar um programa de acessibilidade.	
17	Educação ambiental	Promover campanhas de conscientização acerca da necessidade de incorporar práticas	SEGER, Escola de Contas Pública, Recursos Humanos,		Realização de duas campanhas semestrais; Capacitação de 60% dos	Apto

Т	Ι _		
sustentáveis não	Degesp,	servidores	
só no dia a dia da	A3P e CPLS	ativos com	
organização como		formulação de	
também nas		programa	
rotinas pessoais.		específico de	
Totalisto possocialist		educação	
Promover		ambiental e	
		definição de	
palestras envolvendo a			
		quantidades	
comunidade que		de eventos de	
atua com		orientação.	
reciclagem, bem			
como oficinas que			
estimulem a			
reutilização para			
fins artísticos e de			
reuso.			
Divulgar			
internamente as			
ações			
desenvolvidas e			
os benefícios			
alcançados.			
Em parceria com			
secretarias de			
meio ambiente,			
promover a			
distribuição de			
mudas de plantas			
ornamentais e			
frutíferas (dia da			
árvore, dia do			
meio ambiente			
dentre outros).			
denile odlios).			
Fetimular ações			
Estimular ações			
de recolhimento			
de produtos			
servíveis e não			
usados para fins			
de doações. O			
próprio TCE pode			
culminar com a			
doação dos seus			
bens obsoletos e			
servíveis a outras			
instituições.			
Sensibilizar para			
economia de			
energia e água.			
Educação para			
sustentabilidade.			

		Educação para o consumo consciente e conservação predial.				
18	Manejo de águas servidas e drenagem Realização de um estudo com o objetivo de reuso da água	Eliminar a lavagem de carros e geração de águas servidas contaminantes do solo e do Mindu, por estudo de alternativas.	SEGER, A3P.	Unidade de revisão de sistema de drenagem e manejo de águas servidas.	Revisão do sistema de manejo de águas servidas para abolir prática insustentável. Realizar estudo para reaproveitame nto da água.	Apto
19	Regularização do uso do poço	Cadastro, adequação e licenciamento do poço artesiano para garantir racionalização de uso e adequada manutenção.	SEGER, A3P, DIAM.	Unidade de poço licenciado.	Licenciar o poço artesiano existente.	Apto
20	Criação de novos espaços verdes	Aumento de espaços verdes. Recuperação da APP. Criação da fachada verde. Implementar uma horta coletiva com plantas medicinais (passiflora, alecrim, hortelã, boldo, cidreira, etc.). Instalação de eco barreira no Mindu. Criação de novos canteiros.	SEGER, A3P	Unidade de canteiros, eco barreiras, espaços e fachadas verdes.	Implantar 05 unidades verdes na sede.	Condicionado a estudo de viabilidade ETP.

22	Drograms name	Canaidaranda	CECED	Unidada da	Controtor	Condinionada
22	Programa para	Considerando o	SEGER,	Unidade de	Contratar	Condicionado a
	TCE/AM Net zero	dever	A3P.	empresa	empresa	estudo de
		constitucional de		contratada e	especializada	viabilidade ETP.
		assegurar		unidade de	e realizar, em	
		transição para		inventário de	até 12 (doze)	
		economia de baixo		carbono.	meses, o	
		carbono e refrear			inventário de	
		os efeitos da crise			emissão de	
		do clima pelo			carbono no	
		aquecimento			TCE/AM, com	
		global, seguindo o			indicações de	
		exemplo de outros			medidas	
		tribunais (ver STF			específicas de	
		por ex.), o			não geração,	
		TCE/AM fará			redução e	
		inventário de			compensação	
		carbono com			de emissões	
		vistas a eleger			com o objetivo	
		medidas de			de alcançar o	
		redução e			conceito Net	
		compensação pela			Zero.	
		emissão de gases				
		GEE que das suas				
		atividades				
		operacionais				
		internas diretas e				
		indiretas resultam.				
		de redução e				
		compensação pela				
		emissão de gases				
		GEE que das suas atividades				
		operacionais internas diretas e				
		indiretas resultam.				
		de redução e				
		compensação pela				
		emissão de gases				
		GEE que das suas				
		atividades				
		operacionais				
		internas diretas e				
		indiretas resultam.				
		de redução e				
		compensação pela				
		emissão de gases				
		GEE que das suas				
		atividades				
		operacionais				
		internas diretas e				
		indiretas resultam.				
		de redução e				
		compensação pela				
		emissão de gases				
		GEE que das suas				
	L	400 000 0000	İ		<u> </u>	1

r	
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades .
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases
	GEE que das suas
	atividades
	operacionais
	internas diretas e
	indiretas resultam.
	de redução e
	compensação pela
	emissão de gases

	GEE que das suas atividades operacionais internas diretas e indiretas resultam.		

metade, quando praticados por funcionário público, conforme definição prevista no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), no exercício de suas funções ou a pretexto de

exercê-las.

i Distinção de gênero adotada a exemplo da iniciativa do Conselho Nacional de Justiça que determinou o uso obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão e quaisquer designações nas comunicações social e institucional do Poder Judiciário, conforme aprovação do Plenário do CNJ, na 325ª Sessão Ordinária. Disponível em <a href="https://www.cnj.jus.br/distincao-de-genero-passa-a-ser-obrigatoria-no-judiciario/#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20Nacional%20de%20Justica.durante%20a%20325ª%20Sessão%20Ordinária . Acesso em 20 abril.2024.

Por meio da Lei nº 14.532/2023, foi alterado o art. 20-B, da Lei nº 7716/89, de modo que os crimes previstos nos arts. 2º-A e 20 desta tiveram as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a

Metas e indicadores propostos ao novo ODS 18: Eliminar a discriminação étnico-racial no Trabalho: eliminar as formas de violência contra povos indígenas e afrodescendentes: garantir acesso ao Sistema de Justiça; garantir Representatividade e Reparação; promover memória, verdade e justiça; assegurar habitação adequada e sustentável; assegurar acesso à atenção à saúde de qualidade; assegurar educação de qualidade; garantir Diálogo e Participação social e xenofobia tratar imigrantes dignidade. Disponível eliminar com em https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2 of noticias/ministerio-da-igualdaderacial-apresenta-ods-18-ao-grupo-de-trabalho-e-desenvolvimento-dog20#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Igualdade%20Racial,Assembleia%20Geral%20d as%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas . Acesso em 15 abr.2024.

iv Discriminação e preconceito no ambiente de trabalho podem impactar na saúde mental dos profissionais afetados. Disponível em https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2023/junho/discriminacao-e-preconceito-no-ambiente-de-trabalho-podem-impactar-na-saude-mental-dos-profissionais-afetados#:∼:text=A%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20e%20o%20preconceito,mais%20pr%C3%A1tico%20acontece%20a%20 discrimina%C3%A7%C3%A3o. Acesso em 20 abril.2024.

[√] Os itens de n. 1, 2 e 18 contribuem para a média geral de redução de 20% do consumo médio dos últimos 12 meses.

vi TCE-RS adota nova ferramenta antirracista. Disponível em https://contaspublicasdanossaconta.com.br/tce-rs-adota-nova-medida-antirracista/. Acesso em 20 mai.2024

- vii TCE/SC cria comissão para fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização. Disponível em https://www.tcesc.tc.br/tcesc-cria-comissao-para-fomentar-abordagem-racial-nas-acoes-defiscalização. Acesso em 20 mai.2024.
- viii Conforme a dissertação de mestrado da pesquisadora amazonense Luciana dos Santos Silva (https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/8836), o município de Manaus tem utilizado instrumentos legais para obstaculizar a efetivação de políticas públicas, a exemplo da Resolução nº 54/2021, do Conselho Municipal de Educação, que determinou a suspensão do ensino de relações étnicoraciais nas escolas de Manaus e deixou de aplicar a Lei nº 10.639/2003 (Brasil, 2003), posteriormente modificada pela Lei nº 11645/2008, responsável por alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ao incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
- ix Fiscalização da oferta de educação antirracista passa a integrar o MMD-TC. Disponível em https://atricon.org.br/fiscalizacao-da-oferta-de-educacao-antirracista-passa-a-integrar-o-mmd-tc/. Acesso em 20 mai.2024.
- ^x Por exemplo, toalhas de papel e o papel higiênico branqueado sem cloro, ou feito de um tipo de papel com certificado ambiental.
- xi Nas limpezas, panos de fibra para reduzir o uso de água e de químicos.
- xii Verificar a existência de Portaria sobre este assunto.